

PORTARIA Nº 73/2025/GAB-SEJUS/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 71 da Constituição Estadual e o art. 114 da Lei Complementar nº 207/2004 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2022, protocolado sob nº SESP-PRO-2023/64668, instaurado mediante Portaria nº 170/2023/CGE-COR/SESP, publicada no DOE em 23/08/2023, e alterada pela Portaria nº 084/2024/GAB/SESP, cujo extrato foi publicado no DOE em 10/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conhecer o recurso hierárquico interposto pelo acusado e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo por seus próprios fundamentos a decisão proferida pela Corregedoria-Geral da Secretaria de Estado de Justiça, que aplicou ao servidor a penalidade de suspensão por 07 (sete) dias, convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento), por dia de vencimento, ficando o acusado obrigado a permanecer em serviço, conforme Decisão SEJUS-DIC-2025/50022.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Correição do Sistema Penitenciário para adoção de providências quanto à publicação, ciência ao servidor e seu defensor e demais procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10/09/2025.

VITOR HUGO BRUZULATO TEIXEIRA

Secretário de Estado de Justiça de Mato Grosso

Gabinete do Secretário de Estado de Justiça

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 59f40b4c

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar